Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de PROPRIÁ
Gabinete do Prefeito

LEI N° 683 DE 2014
DE 03 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre obrigatoriedade da publicação do número e nome do autor do projeto de lei, no mandado de cumprimento, quando da sanção ou promulgação de leis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigada a publicação do número e nome do autor do projeto de lei, no Mandado de Cumprimento, quando da Sanção ou Promulgação de Leis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá/SE
Em 03 de Abril de 2014.

JOSÉ AMÉRICO LIMA
Prefeito Municipal